



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2355/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA DO PROJETO DE LEI Nº 263/19

Objetiva o presente Projeto de Lei 263/19, de autoria do nobre vereador Gilberto Nascimento (PSC), obrigar as agências bancárias, estabelecimentos comerciais, empresas prestadoras de serviços e o serviço público no Município de São Paulo a incluir no atendimento preferencial aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, o atendimento às pessoas com Fibromialgia.

Justifica o Autor que a Fibromialgia é uma síndrome que não tem cura, causa dores por todo o corpo durante longos períodos e sensibilidade intensa nas articulações, músculos, tendões e em outros tecidos moles, e junto com a dor, causa cansaço, distúrbios no sono, dores de cabeça, depressão e ansiedade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da matéria apresentou um substitutivo adequando a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das normas; manifestando-se pela legalidade da propositura,

A Comissão de Administração Pública exarou o parecer favorável ao projeto de lei, nos termos do substitutivo da CCJLP.

A Fibromialgia tem em alguns casos pode apresentar pequenas deformações, que podem ser notadas por pessoas que tem contato com os portadores da moléstia. Mas normalmente não se tem consciência que a síndrome limita os movimentos dos portadores devido à dor. Por isso qualquer ajuda beneficiará os portadores com a mobilidade reduzida.

Do exposto observa-se que o objetivo do projeto é proporcionar aos portadores de Fibromialgia tenham ajuda quando notada os impedimentos gerado pela doença.

Assim sendo, esta Comissão posiciona-se favorável a aprovação do presente substitutivo do projeto apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 04/12/2019.

Senival Moura (PT) – Presidente

Adilson Amadeu (DEM)

George Hato (MDB) - Relator

Mário Covas Neto (PODE)

Quito Formiga (PSDB)

Ricardo Teixeira (DEM)

Xexéu Tripoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/12/2019, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.